

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE  
Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04  
Secretaria de Gabinete site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br)

**LEI nº 04/2021**  
**30 de março de 2021**

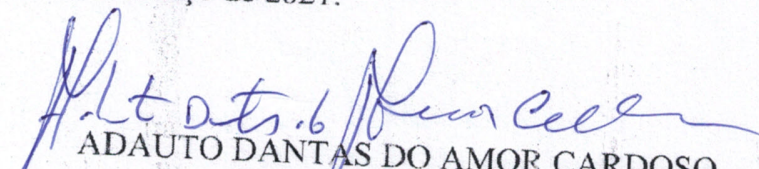
***Ementa: Institui em definitivo o piso nacional dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias estatutários/concursados do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE, aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias estatutários e concursados do município de Santa Luzia do Itanhi - SE, é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) atendendo ao que propõe a Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos, à partir de 01 de janeiro de 2021, quanto ao reajuste salarial de cada agente, que ocorrerá de forma gradativa no decorrer do exercício de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA DO ITANHI, Estado de Sergipe, em 30 de março de 2021.

  
ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO  
Prefeito Municipal